

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 209/2025

CONTRATANTE (UASG) 987871

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO CRIATIVO E INOVADOR DE DECORAÇÃO PARA A FESTA DA MAIOR FOGUEIRA DE SÃO JOÃO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE SÃO JOÃO – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 70.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2025 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

PESOS: TÉCNICA (70%) | PREÇO (30%)

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 6.932, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: TÉCNICA E PREÇO

SISTEMA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

- A presente licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, com **ampla participação**, observada a **preferência legal para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, inclusive aquelas **sediadas local ou regionalmente**, conforme o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **Decreto Municipal nº 3.070/2023**.
 - O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá **até às 17h00min do dia 21/05/2025**, podendo ser efetuado:
 - Por meio do **protocolo eletrônico no sistema 1Doc**: <https://saojoao.1doc.com.br/>; ou
 - **Presencialmente**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João – PR, localizada na **Av. XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR**, durante o horário de atendimento: das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis.
 - A **sessão pública de abertura dos envelopes** será realizada às **09h00min do dia 22/05/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de São João – PR.
 - Todas as indicações de tempo constantes neste edital seguirão o **horário oficial de Brasília/DF**.
- Referências legais para este processo licitatório:** Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração e execução de um projeto criativo e inovador de decoração para a Festa da Maior Fogueira de São João**, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de São João – PR, a ser realizada no período de **19 a 21 de junho de 2025**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital.

O projeto deverá contemplar desde a concepção artística e cultural da proposta até a instalação, manutenção, desmontagem e destinação final dos materiais utilizados, respeitando os valores das tradições juninas, a identidade local e os princípios de segurança, sustentabilidade e inovação.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo global estimado para a presente contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme levantamento de preços realizado com base em projeções anteriores e pesquisa de mercado, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do valor principal, poderá ser considerada uma **reserva técnica de até 15%** do valor contratado, a ser utilizada somente mediante **justificativa técnica e prévia autorização** da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem prejuízo à economicidade e à eficiência da execução do objeto.

3. CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente licitação será conduzida nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento por **Técnica e Preço**, em atendimento à natureza do objeto, que demanda análise técnica especializada das propostas.

A **Comissão Especial de Julgamento**, designada por ato do Gestor Municipal conforme **Portaria nº 7.066/2025**, será responsável pela análise das propostas técnicas, atribuição das notas e julgamento final, nos termos dos arts. 33 e 36 da Lei nº 14.133/2021. A condução dos atos administrativos e procedimentais ficará a cargo da **Comissão Permanente de Licitações**, instituída por meio da Portaria nº 6.934, de 02 de janeiro de 2025.

O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá até às **17h00min do dia 21/05/2025**, podendo ser realizado:

- Por **protocolo eletrônico** no sistema 1Doc: <https://saojoao.1doc.com.br>; ou
- Por **protocolo físico**, na sede da Prefeitura Municipal de São João – PR, situada na **Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João – PR**.

A **sessão pública de abertura dos envelopes** com a documentação de habilitação e propostas ocorrerá às **09h00min do dia 22/05/2025**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma constante do edital.

O edital completo poderá ser consultado nos seguintes canais oficiais:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**: <https://pncp.gov.br>
- **Portal da Transparência do Município**: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>

Atendimento e esclarecimentos:

- E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
- Telefone: (46) 3533-8325
- Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR
- Horário de atendimento: 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00 (em dias úteis)

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão providos da seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Órgão/Unidade**: 04.002
- **Funcional Programática**: 13.392.1303.2058
- **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.00.00
- **Fonte de Recurso**: .000

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar o edital** por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, ou para **solicitar esclarecimentos** e providências sobre seus termos.

Os pedidos deverão ser **protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, por um dos seguintes meios:

- **Via eletrônica**, pelo sistema oficial do Município: <https://saojoao.1doc.com.br>
- **Presencialmente**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São João – PR

As respostas serão disponibilizadas pelo mesmo canal utilizado para o envio da solicitação, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data de abertura do certame**.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser interpostos **após cada fase do procedimento**, observados os prazos legais.

Os recursos e contrarrazões deverão ser **protocolados por meio do sistema 1Doc ou presencialmente**, nos mesmos moldes estabelecidos para a entrega de propostas, observando-se os prazos e procedimentos fixados neste edital e seus anexos.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Durante o curso do procedimento licitatório, os autos permanecerão disponíveis para consulta pública:

- Portal da Transparência do Município de São João – PR:

<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação será realizada na **modalidade Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, com base nas **condições específicas** estabelecidas neste edital e seus anexos, e será regida por:

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006
- Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023
- Demais legislações e normativos aplicáveis

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

As propostas de preço serão analisadas quanto à sua **compatibilidade com o valor máximo estimado da contratação**, conforme previsto no **Termo de Referência (Anexo I)** e com base nos critérios estabelecidos pela **Administração Pública**:

Serão **desclassificadas** as propostas que:

- Apresentarem **valor global superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, salvo apresentação de **justificativa técnica formal da Administração** e comprovação da existência de **dotação orçamentária compatível**;
- Forem consideradas **inexequíveis**, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem valores **manifestamente irrisórios, simbólicos, ou incompatíveis com os preços de mercado**, considerando inclusive os custos indiretos e os encargos decorrentes da execução contratual.

A análise da exequibilidade será realizada com base em **estudos prévios de mercado**, orçamentos estimativos e **parâmetros técnicos estabelecidos no edital** e no Termo de Referência.

Caso a proposta com a **maior Nota Final (NF)** venha a ser **desclassificada**, a Administração poderá, **a seu critério**, convocar os **licitantes subsequentes**, respeitada a **ordem de classificação**, observando-se a **vantajosidade da proposta** e a **compatibilidade com os valores de mercado**, conforme previsto no art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: TÉCNICA E PREÇO

O julgamento será realizado com base no critério de **Técnica e Preço**, conforme disposto no **art. 33, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, sendo observada a **ponderação entre a Nota Técnica (NT)** e a **Nota de Preço (NP)**, com os seguintes pesos:

Nota Final (NF) = (NT × 0,7) + (NP × 0,3)

Onde:

- **NT** = Nota Técnica, atribuída pela **Comissão Especial de Julgamento** conforme os critérios objetivos definidos no **item 5 do Termo de Referência**, que avaliará aspectos como criatividade, inovação, viabilidade de execução e aderência temática;
- **NP** = Nota de Preço, obtida pela fórmula:

NP = (Menor Preço / Preço Proposto) × 100

A pontuação final será expressa com até duas casas decimais. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, desde que **atenda aos requisitos de habilitação e exequibilidade** da proposta.

A Administração se reserva o direito de mediante justificativa, solicitar **ajustes técnicos ou adequações orçamentárias** à proposta classificada em primeiro lugar, conforme previsão expressa no edital.

7.3 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas deverá ser, **no mínimo, de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, nos termos do art. 65, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Durante este prazo, os licitantes ficam obrigados a manter as condições ofertadas, salvo disposição diversa aceita formalmente pela Administração.

7.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP E MEI

Será assegurado o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com aplicação das regras de desempate previstas no art. 44 da referida lei.

Será permitido o exercício do **direito de preferência**, caso as propostas estejam dentro do limite de até **5% (cinco por cento)** em relação à melhor proposta apresentada por empresa não beneficiária.

7.5 AMOSTRAS E CATÁLOGOS (SE EXIGIDOS)

Caso previsto no Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de **catálogo técnico** e/ou **amostra física**, em prazo e local estabelecidos pela Administração, para fins de verificação da conformidade com os requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos.

A não apresentação, quando exigida, implicará desclassificação da proposta, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.6 GARANTIA CONTRATUAL (SE EXIGIDA)

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual poderá ser prevista quando justificada pela natureza, vulto ou complexidade da contratação.

Se exigida, a garantia deverá observar os seguintes parâmetros:

- **Valor:** até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- **Modalidades possíveis:**
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.

A exigência, o valor e a forma estarão descritos na minuta contratual (Anexo VI) e no Termo de Referência.

7.7 CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica e administrativa constante do processo.

Empresas que participarem em consórcio ou como consorciadas em outros certames similares serão desclassificadas de imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo Proposta Comercial;
- **Anexo IV** – Modelo Proposta Técnica;
- **Anexo V** – Declaração Unificada;
- **Anexo VI** – Locais de Entrega;

- **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VIII** – Declaração ME/EPP;
- **Anexo IX** – Declaração LGPD;

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. CONDUÇÃO DO CERTAME

a) A presente licitação será realizada na **modalidade Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, especialmente os **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**.

b) O certame será conduzido pela **Comissão Permanente de Licitação**, designada por ato administrativo específico, com **apoio técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, sendo responsável pelos atos procedimentais, como o recebimento dos envelopes, verificação de documentos e condução das sessões públicas.

c) A **análise técnica e o julgamento das propostas** apresentadas pelas licitantes serão realizados por uma **Comissão Especial de Julgamento**, designada por **ato do Gestor Municipal**, nos termos do **art. 36 da Lei nº 14.133/2021**, composta por servidores com conhecimento técnico relacionado ao objeto da contratação.

d) Compete à **Comissão Permanente de Licitação** a condução de todas as fases administrativas da concorrência, como a recepção, abertura e conferência dos documentos de habilitação, enquanto a **Comissão Especial de Julgamento** será a responsável exclusiva pela **avaliação das propostas técnicas**, atribuição das notas e elaboração de relatório fundamentado com a classificação técnica das propostas.

e) As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues **até a data e horário estabelecidos neste edital**, por meio de:

- **Protocolo presencial**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João/PR (Av. XV de Novembro, nº 160, Centro); ou
- **Protocolo eletrônico**, via sistema 1Doc: <https://saojoao.1doc.com.br>

f) O acompanhamento dos prazos, publicações, apresentação de esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos é de **responsabilidade exclusiva dos licitantes**, sendo garantida pela Administração a **transparência e publicidade dos atos** por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (<https://www.pncp.gov.br>) e do **Portal da Transparência do Município** (<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>).

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja **compatível com o objeto contratado**, que atendam integralmente às exigências do presente edital e apresentem a documentação de habilitação exigida, inclusive **cadastramento prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://pncp.gov.br>), conforme previsto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues **por protocolo físico ou eletrônico (1Doc)**, conforme estabelecido neste edital. Não será necessário credenciamento em sistema eletrônico específico, considerando que a presente licitação não se realiza por meio eletrônico.

c) É vedada a participação na licitação de pessoas físicas ou jurídicas que:

c.1) Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam com **sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública**, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c.2) Tenham constituído pessoas jurídicas penalizadas nos termos do item anterior, enquanto perdurarem as penalidades;

- c.3) Possuam sócios em comum com empresas inidôneas ou impedidas, salvo comprovação de segregação plena de responsabilidades jurídicas e financeiras;
- c.4) Não operem no território nacional, estejam em processo de falência, dissolução, liquidação, ou pessoas físicas em situação de insolvência;
- c.5) Mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, configurando **conflito de interesse**;
- c.6) Sejam servidores públicos ou dirigentes do Município de São João – PR, ou participem como sócios, representantes legais ou procuradores de empresas licitantes, exceto nos casos permitidos por lei;
- c.7) Estejam incluídas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por influência indevida de agente público no certame;
- c.8) Sejam autoras do anteprojeto, projeto básico ou executivo vinculado à licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- c.9) Participem na forma de **consórcio**, vedado expressamente neste edital, com base no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por razões técnicas e administrativas que recomendam a contratação de empresa individualmente responsável.
- d) A participação na presente licitação implica **plena ciência e aceitação** de todas as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável, não sendo admitida alegação de desconhecimento.
- e) Além destas exigências gerais, deverão ser observadas as **condições específicas de qualificação técnica** previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- f) A **Comissão Permanente de Licitação** verificará o cumprimento das condições de participação, com atenção à existência de sanções impeditivas de contratação, em conformidade com o art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

3. ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- a) As propostas técnicas, propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário fixados neste edital, exclusivamente por uma das seguintes formas:
- **Protocolo eletrônico** via sistema 1Doc: <https://saojoao.1doc.com.br/>;
 - **Protocolo presencial**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São João – PR (Av. XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR), durante o horário de expediente (08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00 em dias úteis).
- b) As propostas deverão conter declaração expressa do licitante quanto:
- Ao conhecimento e atendimento às exigências do edital;
 - À sua condição, se for o caso, de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- a) A **proposta técnica** deverá ser elaborada conforme o modelo do **Anexo IV**, contendo todas as informações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), incluindo:
- Descrição conceitual do projeto;
 - Representações gráficas ou visuais;
 - Materiais e técnicas a serem utilizadas;
 - Cronograma detalhado de execução.
- b) A **proposta de preço** deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, indicando o valor global para a execução do objeto, contendo:
- Valores discriminados por categoria de despesa, se aplicável;

- Inclusão de todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e comerciais;

- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega.

c) Os preços apresentados não poderão ultrapassar o valor máximo definido no edital. Propostas acima do teto serão **sumariamente desclassificadas**.

5. DA ABERTURA, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) A abertura dos envelopes será realizada em **sessão pública**, na data, horário e local fixados no preâmbulo do edital, com registro em ata.

b) A Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará as **propostas técnicas** com base nos critérios estabelecidos neste edital e no Termo de Referência, atribuindo nota a cada critério conforme matriz de pontuação.

c) A **análise técnica será concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

d) A **divulgação do resultado da etapa técnica** será realizada no **Portal da Transparência do Município** e no **PNCP**, com abertura de prazo para interposição de recurso, conforme a Lei nº 14.133/2021.

e) Após julgamento da etapa técnica, serão abertos os envelopes com as **propostas de preço** apenas das licitantes classificadas.

f) As notas finais serão calculadas segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final (NF)} = (\text{Nota Técnica} \times 0,7) + (\text{Nota de Preço} \times 0,3)$$

g) A **Nota de Preço** será calculada da seguinte forma:

$$\text{NP} = (\text{Menor Preço} / \text{Preço Proposto}) \times 100$$

h) O resultado final da classificação será publicado nos mesmos canais oficiais, com nova abertura de prazo para eventual recurso.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de julgamento e classificação das propostas técnicas e de preço, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta da licitante com melhor **nota final**, verificando:

- A **adequação ao objeto licitado**;
- A **compatibilidade do preço** com o valor máximo estipulado no Edital e seus anexos;
- A **exequibilidade da proposta**, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Será desclassificada a proposta que apresentar:

- Valor global superior ao teto fixado no edital;
- Preço manifestamente inexecutável, simbólico, irrisório ou incompatível com os custos de mercado e encargos legais, salvo quando se tratar de item de propriedade do licitante com renúncia à remuneração.

c) Qualquer interessado poderá **solicitar diligências** para aferição da exequibilidade ou legalidade das propostas, apresentando elementos que justifiquem a suspeita.

d) A Comissão poderá realizar **diligências e solicitar documentos complementares** à licitante mais bem classificada, concedendo o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, prorrogável mediante justificativa, para o envio da documentação por meio de protocolo físico ou eletrônico.

e) Caso haja necessidade de **suspensão da sessão pública**, esta será retomada mediante **comunicação prévia com, no mínimo, 24 horas de antecedência**, devidamente registrada em ata.

6.1 AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

f) A exigência de apresentação de amostras ocorrerá **apenas se expressamente prevista** no Termo de Referência (Anexo I), com indicação dos critérios técnicos e padrões mínimos exigidos.

g) O local, data e horário para **entrega e análise das amostras** serão divulgados pela Comissão, por meio de comunicação oficial no Portal da Transparência do Município e no PNCP.

h) A não entrega da amostra ou a entrega em desconformidade com as especificações acarretará a desclassificação da proposta.

i) Caso a amostra da licitante mais bem classificada seja recusada, será analisada a amostra da licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação.

j) As amostras poderão ser manipuladas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica responsável e **não serão ressarcidas**.

k) Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras deverão ser retiradas no prazo de **10 (dez) dias**, sob pena de descarte ou incorporação ao patrimônio público.

6.2 PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

l) Na hipótese de **desclassificação da proposta mais bem classificada**, será convocada a próxima licitante, conforme a ordem de classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos parâmetros técnicos e financeiros exigidos.

m) A Comissão poderá realizar **negociação formal e justificada** com a licitante convocada, visando à obtenção de melhores condições para a Administração, **sem alteração das condições técnicas mínimas exigidas**.

6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

n) Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEIs**, inclusive com aplicação do **empate ficto**, desde que suas propostas estejam até **5% (cinco por cento)** acima da proposta melhor classificada.

o) Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, podendo considerar, entre outros, a experiência anterior do licitante, práticas sustentáveis ou políticas de equidade de gênero, conforme regulamentação municipal.

6.4 COMPROVAÇÃO CUMULATIVA EM MAIS DE UM LOTE (SE HOUVER DIVISÃO)

p) O licitante provisoriamente vencedor em mais de um lote deverá comprovar **cumulativamente** as exigências de habilitação referentes à totalidade dos lotes vencidos, sob pena de inabilitação parcial ou total.

q) A inabilitação parcial poderá ser aplicada aos lotes de menor valor, conforme conveniência da Administração, visando à preservação do interesse público e à continuidade do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão apresentar, **por protocolo presencial ou via sistema 1Doc**, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital:

- A **proposta técnica**, conforme modelo do Anexo II;
- A **proposta de preços**, conforme modelo do Anexo III;
- A **documentação de habilitação**, conforme exigências previstas no Anexo IV.

b) Todos os documentos deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, com identificação externa contendo: razão social da empresa, CNPJ, e a indicação do conteúdo ("Proposta Técnica", "Proposta de Preço" ou "Documentação de Habilitação").

7.1. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS LICITANTES

c) A Comissão de Licitação verificará o cumprimento das condições de participação e habilitação dos licitantes classificados, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas de contratar com o poder público, por meio da consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Tribunal de Contas da União (TCU);
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

d) Eventuais ocorrências impeditivas indiretas serão objeto de análise individualizada e, caso necessário, será facultado ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

e) Será considerada inabilitada a empresa que apresentar sanções vigentes impeditivas de licitar ou contratar.

f) Os documentos que já constarem atualizados em sistemas oficiais (PNCP, CRC municipal, SICAF ou congêneres) poderão ser dispensados da apresentação física, desde que acessíveis para verificação.

7.2. REGRAS PARA ME, EPP E MEI

g) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEIs deverão apresentar a documentação completa de habilitação, ainda que contenham restrições de regularidade fiscal ou trabalhista, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir do prazo de regularização previsto na legislação.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta de preços deverá conter:

- Identificação completa da empresa;
- Descrição clara e precisa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- Preço total proposto, com detalhamento das parcelas orçamentárias (se houver);
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os custos propostos abrangem todos os encargos e exigências legais.

b) A proposta técnica deverá conter todos os elementos previstos no Termo de Referência e obedecer aos critérios de pontuação definidos na matriz de julgamento.

c) Serão desclassificadas propostas com valores acima do limite estabelecido, com omissões relevantes ou que contrariem exigências do edital.

9. DOS RECURSOS

a) Os recursos administrativos poderão ser interpostos em cada fase do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo os prazos contados em dias úteis:

- **3 (três) dias úteis** para interposição de recursos;
- **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões.

b) Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados **por protocolo físico ou via 1Doc**, de forma motivada e assinada pelo representante legal da empresa, com comprovação de representação.

c) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando os demais.

d) Os autos do processo estarão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação** do objeto e **homologação do resultado**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

b) Quando o objeto da licitação estiver dividido em **lotes distintos**, será permitida a adjudicação parcial, conforme critérios previamente estabelecidos neste edital.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será convocado formalmente para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração. A inobservância injustificada desse prazo sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) A convocação poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico. Alternativamente, o contrato poderá ser enviado via correspondência com aviso de recebimento (AR), devendo ser devolvido devidamente assinado no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento.

b) Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar que permanece regularmente **credenciado no Certificado de Registro Cadastral do Município** e devidamente registrado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mantendo válidas todas as condições de habilitação exigidas no edital, conforme art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

c) A Administração realizará, previamente à assinatura, consulta aos **cadastros de inadimplência federais, estaduais e municipais**, como medida de verificação da regularidade fiscal e jurídica do adjudicatário, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d) Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados mediante **indicação expressa de conta bancária** em nome da contratada, mantida em instituição financeira conveniada com o Município, conforme previsto na legislação vigente.

e) Caso o adjudicatário não apresente as comprovações exigidas ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá, mediante justificativa, **revogar a adjudicação** ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as condições originalmente ofertadas, conforme art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021.

e.1) A recusa injustificada ensejará a **aplicação de sanções administrativas**, inclusive impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

e.2) Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação, a Administração poderá declarar **fracassado o certame** ou adotar outra medida legal cabível.

f) A entrega, o recebimento definitivo do objeto e os pagamentos obedecerão às condições e prazos estipulados no Termo de Referência e na minuta contratual, constantes dos anexos deste edital.

g) Em caso de **atraso no pagamento** por culpa exclusiva da Administração, será devida **compensação financeira**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, conforme índices definidos no contrato.

h) Antes de cada pagamento, a Administração verificará a **manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, por meio de consulta aos cadastros oficiais, inclusive no PNCP, como condição para a liberação dos valores devidos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante e/ou contratado que incorrer em qualquer das infrações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, ou em outras normas correlatas, estará sujeito às **sanções administrativas** aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos do art. 156 da referida Lei e do Código Penal (Capítulo II-B, Título XI).

b) As penalidades administrativas poderão compreender, isolada ou cumulativamente:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A multa poderá ser:

c.1) **Compensatória**, no valor de até **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c.2) **Mora diária**, no valor de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, até o **30º (trigésimo) dia** de atraso. A partir do **31º dia**, a multa será convertida em compensatória.

d) O valor da multa será definido com base nos **princípios da razoabilidade e proporcionalidade**, considerando a natureza da infração, o grau de culpa, o prejuízo causado ao erário e a reincidência.

e) As multas aplicadas poderão ser **compensadas com valores devidos pelo Município**, inclusive em outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor, mediante retenção no pagamento, conforme previsão contratual.

e.1) A retenção de pagamentos de outros contratos durante o período de inadimplemento da multa **não configura mora da Administração** nem gera compensação financeira.

f) Será garantido o **contraditório e a ampla defesa** ao licitante ou contratado antes da aplicação de qualquer penalidade, observando-se o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

g) O processo administrativo sancionador obedecerá aos princípios da **legalidade, publicidade, motivação, proporcionalidade e ampla defesa**, e será devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico quando cabível.

h) As sanções não previstas expressamente neste edital, mas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas pela Administração, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

i) As **pessoas jurídicas** envolvidas em **atos lesivos à Administração Pública**, relacionados à presente licitação ou aos contratos dela decorrentes, estarão sujeitas à responsabilização nos termos da **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

j) As penalidades aplicadas serão **registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município**, para fins de publicidade e controle institucional, conforme disposto na legislação vigente.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) As partes envolvidas na presente licitação e na futura contratação se comprometem a observar integralmente as normas de **integridade, ética e prevenção à corrupção**, previstas na legislação brasileira, em especial:

- **Lei Federal nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa);
- **Lei Federal nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção);
- Demais normas correlatas e regulamentos aplicáveis.

b) Durante a execução do contrato, **é expressamente vedado**:

- Prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- Solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, como condição para o cumprimento de obrigações contratuais;
- Adotar condutas que caracterizem **fraude à licitação**, simulação de competitividade, **conluio entre licitantes** ou qualquer outra prática que comprometa o interesse público;
- Manipular, adulterar ou omitir informações que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

c) O mesmo compromisso de integridade deverá ser observado pelos **prepostos, representantes legais, empregados, colaboradores e subcontratados** das partes envolvidas, que respondem solidariamente por eventuais práticas ilícitas ou antiéticas.

d) O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá acarretar:

- Rescisão contratual por **iniciativa da Administração**;
- Aplicação das **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013**;
- Comunicação aos órgãos de controle e Ministério Público, para apuração de responsabilidade.

14. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- a) A Administração Municipal efetuará todas as **retenções tributárias legalmente exigidas**, de acordo com a legislação tributária **federal, estadual e municipal** vigente à época do pagamento.
- b) Será realizada a **retenção do Imposto de Renda na fonte** sobre os pagamentos efetuados à contratada, conforme estabelece a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, que regulamenta o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988.
- b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas constantes nos anexos da referida Instrução Normativa, atualizadas pelas normas complementares da Receita Federal do Brasil, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**.
- b.2) Eventuais hipóteses de **isenção, dispensa ou dedução na base de cálculo** deverão estar devidamente destacadas nas **notas fiscais apresentadas**, com a devida fundamentação legal.
- b.3) As retenções se darão no momento do pagamento, desde que a prestação do serviço ou fornecimento do bem esteja **regularmente atestada** e em conformidade com as disposições contratuais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as referências de datas e horários constantes neste edital e em seus anexos observarão o **horário oficial de Brasília (DF)**, conforme estabelece o **Decreto Federal nº 6.932/2009**.
- b) No caso de decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer situação que inviabilize a realização da **sessão pública de abertura dos envelopes** na data prevista, esta será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo local e horário originalmente designados, **dispensando nova publicação**.
- c) A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, sempre que julgar necessário, **realizar diligências** destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, nos termos do **art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- d) O licitante assume inteira responsabilidade por **omissões, erros ou descumprimentos** decorrentes da falta de acompanhamento das comunicações oficiais, **inclusive intimações via sistema 1Doc ou portal da transparência**, bem como por eventuais falhas no envio ou recepção de documentos no prazo estipulado.
- e) A não apresentação de documentos exigidos ou sua entrega com **validade expirada** poderá resultar na **inabilitação ou desclassificação do licitante**, salvo se for possível sua **regularização imediata**, nos termos do **art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021**.
- f) A empresa contratada deverá **assegurar à Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo o pleno acesso** a todos os documentos, registros e informações relativos ao objeto contratado, sempre que solicitado, conforme os princípios da **transparência e fiscalização efetiva**.
- g) Documentos que não contenham prazo de validade expresso serão considerados válidos por até **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão, salvo disposição legal específica ou previsão diversa constante do edital.
- h) O **envio de propostas e documentos** deverá observar estritamente os **prazos, meios e formas definidos neste edital**, sendo admitidos o **protocolo físico ou digital (1Doc)**, conforme previsto no item de recebimento de propostas.
- i) A Comissão de Licitação poderá relevar **falhas meramente formais**, desde que não comprometam a **lisura do certame**, tampouco o conteúdo essencial da proposta, conforme art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021, e poderá, para tanto, solicitar **parecer técnico ou diligências complementares**.

j) A realização da presente licitação **não obriga a Administração à contratação**, total ou parcial, do objeto licitado, podendo o procedimento ser **revogado por razões de interesse público** ou **anulado por ilegalidade**, mediante **decisão fundamentada**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

k) O **foro competente** para dirimir quaisquer questões não resolvidas na esfera administrativa será o da **Comarca de São João/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O servidor responsável pela subscrição deste Edital e seus anexos declara que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Gestor Municipal.

Município de São João, em 07 de maio de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na elaboração e execução de um projeto criativo e inovador de decoração para a Festa da Maior Fogueira de São João, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de São João - PR, a ser realizada a partir do dia 19 de junho de 2025.

A contratação busca garantir que o evento tenha uma identidade visual diferenciada, com um conceito estético inovador que valorize as tradições juninas, respeitando a cultura local e proporcionando uma experiência única ao público.

2. JUSTIFICATIVA

A Festa da Fogueira é um evento tradicional no município de São João, PR. No entanto, para esta edição, a Secretaria de Cultura busca renovar sua identidade visual, trazendo elementos decorativos diferenciados, que proporcionem impacto visual e uma atmosfera envolvente ao evento.

O objetivo é selecionar uma proposta criativa, que traga um projeto artístico e cultural inovador, saindo dos padrões tradicionais e garantindo uma experiência visual mais imersiva e encantadora para os visitantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada será responsável por todas as etapas, desde a concepção do projeto até a execução e desmontagem da decoração.

3.1. Desenvolvimento do Projeto Criativo

As empresas interessadas deverão apresentar uma proposta contendo:

- Conceito artístico e cultural: Justificativa do tema proposto, com embasamento na cultura junina e identidade do município.
- Layouts visuais e representações gráficas: Plantas, croquis, ilustrações ou simulações digitais da disposição dos elementos decorativos.
- Materiais e técnicas a serem utilizados: Descrição dos materiais que serão empregados na decoração, considerando segurança, durabilidade e sustentabilidade.
- Iluminação e ambientação: Propostas para iluminação cenográfica e outros elementos que contribuam para a experiência do público.
- Interatividade e inovação: Se houver, inclusão de elementos interativos ou tecnológicos que tornem a experiência diferenciada.
- Cronograma detalhado: Etapas de desenvolvimento, montagem e desmontagem.

3.2. Execução e Montagem

- Produção, fornecimento e instalação de todos os itens decorativos previstos no projeto aprovado.
- Garantia de montagem dentro do prazo estipulado pela organização do evento.
- Manutenção da decoração durante o período da festa.

3.3. Desmontagem e Limpeza

- Retirada e destinação adequada dos materiais utilizados.
- Restauração do espaço público ao seu estado original após o evento.

3.4. Locais de Instalação da Decoração

A decoração deverá ser distribuída estrategicamente nos seguintes locais do evento, considerando a ambientação, segurança e circulação do público:

1. Entrada do evento – Portal decorativo para recepção dos visitantes.
2. Área de shows – Local onde acontecerão as principais atrações e atividades.
3. Palco Cultural – Cenografia complementar para valorizar as apresentações artísticas.

4. Caminhos e acessos – Elementos decorativos suspensos ou fixos ao longo das passagens.
5. Área gastronômica– Ornamentação que harmonize com a identidade visual do evento.
6. Área da fogueira – Decoração temática ao redor da fogueira, garantindo segurança e estética.
7. Trevos de acesso à cidade (3)- saídas De Chopinzinho, de São Jorge e de Itapejara do Oeste.
7. Outros pontos estratégicos – Podem ser sugeridos pela empresa contratada conforme a proposta criativa.

A empresa contratada deverá apresentar no projeto a distribuição dos elementos decorativos nesses locais, podendo propor soluções criativas para reforçar a identidade visual e a experiência do público.

3.5. Responsabilidades da Empresa Contratada

A empresa vencedora do processo licitatório será integralmente responsável pela execução da decoração da Festa da Fogueira de São João, incluindo:

1. Montagem completa da decoração, garantindo a correta instalação de todos os elementos nos locais definidos.
2. Fornecimento de materiais complementares, caso necessário, respeitando o projeto aprovado.
3. Segurança e estabilidade estrutural das instalações, garantindo que os itens decorativos sejam fixados de maneira segura, considerando condições climáticas e fluxo de pessoas.
4. Equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, incluindo montagem, ajustes técnicos e eventuais reparos durante o evento.
5. Prazos de entrega, garantindo que toda a decoração esteja pronta antes do início da festa.
6. Desmontagem e retirada de todos os itens decorativos ao final do evento, restaurando os espaços ao seu estado original.
7. Destinação correta de resíduos e materiais reutilizáveis, conforme orientação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis durante a execução dos serviços.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

Dado o caráter criativo da proposta, a contratação será feita com base no melhor projeto apresentado, respeitando os limites financeiros da Secretaria de Cultura.

O orçamento estimado para a execução do projeto de decoração será de no máximo **R\$ 70.000,00** conforme levantamento preliminar de custos de mercado e projeção das decorações anteriores. As propostas devem ser elaboradas considerando esse limite, sem prejuízo da qualidade e inovação.

Para cobrir eventuais ajustes, será considerada uma reserva técnica de até 15% do valor contratado, a ser utilizada somente mediante justificativa técnica e autorização da Secretaria.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas por uma comissão técnica, considerando os seguintes critérios e pesos:

1. Criatividade e inovação (40%) – Grau de originalidade do projeto e diferenciação em relação às decorações anteriores do evento.
2. Viabilidade e execução (30%) – Exequibilidade do projeto dentro dos prazos, recursos disponíveis e infraestrutura local.
3. Adequação cultural e temática (20%) – Conexão da proposta com as tradições juninas e a identidade do município de São João.
4. Custo-benefício (10%) – Compatibilidade do orçamento apresentado com os serviços e materiais propostos.

A empresa vencedora poderá ser solicitada a realizar ajustes no projeto, caso necessário, para adequação às condições da Secretaria.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO
Envio das propostas e projetos	Até 21/05
Avaliação e seleção do projeto vencedor	Até 22/05
Início da montagem da decoração nos trevos	24/05
Conclusão da montagem dos trevos	30/05
Início da montagem da decoração do parque	31/05
Conclusão da montagem do parque	18/06
Período do evento	19/06 à 21/06
Desmontagem e retirada da decoração	25/06 à 04/07

A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços dentro do cronograma estipulado, sob pena de aplicação de penalidades conforme legislação vigente.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Desenvolver o projeto conforme o escopo aprovado.
- Executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos.
- Assegurar a segurança estrutural dos materiais utilizados.
- Responsabilizar-se pela integridade do espaço público durante e após o evento.
- Seguir todas as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo, as empresas interessadas deverão apresentar:

- Portfólio de trabalhos anteriores na área de decoração de eventos culturais.
- Proposta técnica contendo o projeto criativo detalhado conforme descrito no item 3.
- Comprovação de regularidade fiscal e jurídica (CNPJ, certidões negativas, entre outros).
- Orçamento detalhado, incluindo materiais e custos operacionais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo se reserva o direito de solicitar ajustes no projeto vencedor para adequação técnica ou financeira, sem comprometer sua essência criativa.

As empresas participantes declaram ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. CONTATO PARA INFORMAÇÕES

Para esclarecimento de dúvidas ou envio de propostas, as empresas interessadas podem entrar em contato pelo e-mail cultura@saojoao.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 99972-1872.

Conclusão

Este Termo de Referência foi elaborado para garantir que a Festa da Fogueira de São João tenha uma decoração inovadora, mantendo o respeito à tradição, mas com um visual renovado e impactante para o público.

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, **exceto para atestados de capacidade técnica e nos casos em que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

Será aceita a apresentação de **registros de CNPJ distintos (matriz e filial)** para CND e CRF/FGTS, desde que **comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições**.

1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá entregá-los **no prazo máximo de 05 dias úteis**, contados a partir da **notificação oficial, por meio eletrônico**, conforme estabelecido no Edital.

Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser **encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**.

1.1 REGISTRO CADASTRAL

Todos os licitantes deverão estar **registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para efeito de **cadastro unificado de licitantes**.

OU

Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, **emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, disponível em <https://pncp.gov.br/>, acompanhado dos documentos abaixo descritos, **salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado**.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de designação da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
- Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CPF ou CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sobre o trabalho de menores.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão apresentar **balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais**, acompanhados dos seguintes índices contábeis, conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021:

- Índice de Liquidez Geral (LG).
- Índice de Liquidez Corrente (LC).
- Índice de Solvência Geral (SG).

Caso os índices apresentados não atendam aos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital, o licitante poderá ser inabilitado.

- Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 últimos exercícios sociais.
- Certidão negativa de feitos sobre falência.
- Para empresas com menos de 2 anos, apresentação do balanço de abertura.
- Comprovação dos índices de liquidez (LG, SG e LC).
- Os índices deverão ser apresentados já calculados, assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.
- Se aplicável, pode ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo para entregas futuras.
- Apresentação da relação dos compromissos assumidos, caso necessário.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho anterior do licitante em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

1.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação.
- Declaração de não utilização de mão de obra de menores, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaração de atendimento às normas de logística reversa, quando aplicável.
- Declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.
- Declaração escrita sob as penas da lei, afirmando a condição de ME ou EPP.
- Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), caso necessário.
- Regularização fiscal em até 5 dias úteis, prorrogável por igual período.
- Convocação dos licitantes remanescentes, se necessário.

1.8 REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos apresentados deverão **identificar o licitante com nome empresarial e CNPJ**, conforme aplicável.
- Se a proposta for apresentada pela **matriz** e o fornecimento for realizado por uma **filial**, o **CNPJ da filial deverá constar da proposta**.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa)

Município de São João – Estado do Paraná

Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Empresa]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [DDD + número]

E-mail: [E-mail corporativo]

Responsável Legal: [Nome completo]

CPF: [CPF do responsável]

Cargo/Função: [Ex. Diretor, Sócio, Representante Legal]

2. OBJETO

Apresentamos proposta para a **contratação de empresa especializada na elaboração e execução de projeto criativo e inovador de decoração para a Festa da Maior Fogueira de São João**, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos da Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025.

3. PROPOSTA DE VALOR GLOBAL

Valor total proposto (compreendendo todos os custos operacionais, materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, montagem, manutenção e desmontagem):
R\$ [valor numérico] (por extenso)

Observação: O valor proposto respeita o limite estabelecido de R\$ 70.000,00, conforme item 4 do Termo de Referência.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- A proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- Estamos de acordo com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;
- Cumpriremos rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para execução do projeto.

São João – PR, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

Assinatura com certificação digital, quando aplicável

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Município de São João – Estado do Paraná

Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025

Objeto: Decoração Temática da Festa da Maior Fogueira de São João – 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Empresa]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [DDD + número]

E-mail: [E-mail corporativo]

Responsável Técnico: [Nome completo]

Registro Profissional: [nº de registro e conselho de classe, se aplicável]

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A presente proposta técnica tem por objetivo apresentar o **projeto conceitual e operacional** para a elaboração, execução, manutenção e desmontagem da **decoreção temática da Festa da Maior Fogueira de São João – Edição 2025**, conforme especificações do Termo de Referência.

3. CONCEITO E CRIATIVIDADE

Apresentação da **temática proposta** para a decoração, com justificativa artística e cultural, que valorize os elementos regionais, tradicionais e inovadores, alinhada ao tema junino.

Exemplo:

"A proposta criativa intitulada *‘Tradição e Luzes no Coração do São João’* busca valorizar os elementos tradicionais da festa junina, com destaque para a cultura local, trazendo símbolos como a fogueira, balões, bandeirolas e personagens típicos, aliados a soluções modernas em iluminação e cenografia."

4. LAYOUT E DESENHOS ILUSTRATIVOS

- Descrição das áreas decoradas (Praça Central, Palco, Portal, Túnel de Bandeirinhas, entre outros);
- Esboços ou imagens ilustrativas em anexo (podem ser croquis, renderizações ou maquetes digitais);
- Planta baixa com indicação de elementos decorativos, quando aplicável.

5. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Relação detalhada dos **materiais**, tecidos, estruturas, luminárias, bandeirolas, esculturas e demais itens que serão utilizados, incluindo:

- Especificações técnicas;
- Durabilidade e segurança;
- Sustentabilidade, quando aplicável (ex: uso de materiais recicláveis).

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrição das etapas de trabalho, incluindo:

- Montagem da estrutura;
- Instalação dos elementos decorativos;
- Testes de iluminação;
- Inspeção de segurança;
- Manutenção e vigilância;
- Desmontagem e descarte adequado de resíduos.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-OPERACIONAL

Quadro com as **fases e prazos** estimados para execução do serviço, em conformidade com os prazos estabelecidos no edital.

Exemplo:

- Instalação inicial: 01 a 10 de junho de 2025
- Manutenção contínua: 11 a 25 de junho de 2025
- Desmontagem: até 30 de junho de 2025

8. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Apresentação da equipe envolvida, com nome, função, e experiência prévia.

- Responsável técnico principal;
- Decoradores, montadores, eletricitistas e demais profissionais.

9. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Breve histórico da empresa com comprovação de experiência em eventos similares.

- Lista de contratos anteriores;
- Fotografias ou links de projetos realizados (se houver);
- Atestados de capacidade técnica.

10. DECLARAÇÕES FINAIS

- Declaro que esta proposta atende integralmente às exigências do Edital e Termo de Referência;
- Assumo total responsabilidade pela execução do objeto, dentro dos prazos e padrões exigidos pela Administração Pública.

São João – PR, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Responsável Técnico]

[Cargo / Função]

Assinatura com certificação digital, quando aplicável

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone e assinatura do representante legal, preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil.)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de São João

Av. XV de Novembro, 160 – Centro

CEP 85570-000 – São João – PR

Ref.: Declarações obrigatórias – Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar as declarações obrigatórias exigidas no Edital da Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025, conforme segue:

1. Enquadramento Empresarial

☐ (Marcar se aplicável) Declaramos que a empresa está devidamente enquadrada como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, e que não houve qualquer evento que a desqualifique dessa condição.

2. Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penas da lei, que **não existe qualquer fato impeditivo** à nossa participação neste certame, comprometendo-nos a comunicar eventual alteração dessa condição.

3. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Declaramos que a empresa **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, tampouco **menores de 16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de **aprendiz a partir dos 14 anos**.

4. Reserva de Cargos

Nos termos do art. 93 da **Lei nº 8.213/1991**, declaramos que **cumprimos ou cumprimos**, conforme aplicável, o percentual mínimo de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados.

5. Regularidade e Conformidade Legal

Declaramos estar em **conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como:

- Atendemos integralmente às condições de habilitação exigidas no edital;
- Nos comprometemos a manter tais condições durante toda a vigência do contrato;
- Não possuímos qualquer impedimento para contratar com o Poder Público.

6. Relação com a Administração Pública

Declaro, ainda:

- Que **nenhum dos sócios, dirigentes ou representantes legais** da empresa é servidor do Município de São João/PR;
- Que **não há vínculos familiares** com membros da Comissão de Licitação ou demais envolvidos no certame;

- Que não temos em nosso quadro societário servidores públicos ativos, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

7. Autenticidade

Declaro que **todos os documentos apresentados são autênticos** e que estou ciente da possibilidade de averiguação por parte da Administração.

8. Responsável pela Assinatura Contratual

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [NÚMERO]

RG: [NÚMERO]

Cargo: [Sócio-administrador / Diretor / Procurador]

9. Responsável pela Execução do Contrato

Nome: [NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]

CPF: [NÚMERO]

Cargo / Função: [Coordenador / Responsável Técnico]

10. Contato Oficial para Comunicações

E-mail: [ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Telefone/WhatsApp: ([DDD]) [NÚMERO]

Declaro que, em caso de alteração destes dados, a empresa formalizará novo contato atualizado via protocolo.

São João – PR, ____ de _____ de 2025.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO / FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO VI - LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Local de Entrega / Instalação: Conforme distribuição definida no projeto vencedor e no Termo de Referência

Endereço Base: Av. XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR

Responsável pelo Recebimento: Simone Zanella Ferreira

Telefone: (46) 99972-1872

E-mail: cultura@saojoao.pr.gov.br

Horário de Funcionamento: 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00 (em dias úteis)

Observações Adicionais: A execução deverá obedecer ao cronograma estabelecido no Termo de Referência. A entrega, instalação e desmontagem deverão ocorrer nos locais indicados:

- Trevos de acesso ao município (saídas para Chopinzinho, São Jorge e Itapejara do Oeste)
- Entrada principal do evento
- Área de shows e Palco Cultural
- Caminhos e acessos internos
- Área gastronômica
- Área da fogueira

OBSERVAÇÕES:

1. A execução e entrega dos serviços deverão ocorrer nos locais especificados, conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
2. O responsável designado fará a conferência da conformidade com o projeto aprovado e registrará eventuais irregularidades.
3. Caso necessário, o agendamento prévio deverá ser realizado junto ao responsável indicado.

Local e Data: São João – PR, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Licitatório nº. _____

Data da Assinatura: _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, CEP 85570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Clovis Mateus Cuccolotto**, doravante denominado **CONTRATANTE**; E a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada **CONTRATADA**,

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, oriundo da **Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no que lhe for aplicável, bem como nas demais normas regulamentares pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração e execução de projeto criativo e inovador de decoração** para a Festa da Maior Fogueira de São João, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de São João – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital da Concorrência Técnica e Preço nº 004/2025.

1.2. A execução do objeto contratado compreende, de forma não exaustiva:

- A concepção artística e cultural da proposta decorativa, com base nas tradições juninas e na identidade local;
- A produção, fornecimento, montagem, manutenção, desmontagem e destinação final dos materiais utilizados;
- O fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução do projeto aprovado;
- A disponibilização de mão de obra especializada para todas as etapas, conforme o cronograma estipulado;
- A realização de atividades complementares previstas no projeto ou demandadas pela Administração, sem prejuízo ao resultado final.

1.3. Os serviços e entregas deverão observar rigorosamente o cronograma, locais e condições definidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como as instruções complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Pela execução do objeto contratual, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme proposta vencedora apresentada e os valores unitários constantes da planilha abaixo:

Lote	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração e execução do projeto decorativo da Festa da Maior Fogueira de São João	Conforme Termo de Referência	Global	01		

2.2. O valor global ajustado é fixo e irrevogável durante a vigência inicial do contrato, abrangendo todas as despesas e encargos necessários para a execução completa do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicável;
- c) Despesas administrativas, operacionais e comerciais, incluindo taxa de administração, quando houver;
- d) Custos com transporte, frete e seguro, quando aplicável;
- e) Materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do contrato, quando pertinente;
- f) Qualquer outro custo direto ou indireto que incida sobre a execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência e execução do contrato, os valores poderão sofrer reajuste anual, calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, a partir da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado, em **[DATA]**. Após esse período, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os valores serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, com base na variação do **INPC**.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

3.2.3. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as solicitações do **MUNICÍPIO**, atendendo às especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

- a) Os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor;
- b) Os bens fornecidos atendam às especificações exigidas, sendo novos, de qualidade e adequados à finalidade proposta.

4.3. A entrega dos bens ou a conclusão dos serviços somente será considerada finalizada após a verificação pelo **MUNICÍPIO**, que poderá recusar aquilo que não atender às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;
- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com e contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

- **Órgão e Unidade:** 04.002
- **Funcional Programática:** 13.392.1303.2058
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00.00
- **Fonte:** .000

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. 7.1. A CONTRATANTE poderá promover a revisão contratual com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso VI do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA formalize solicitação devidamente fundamentada, instruída com documentação comprobatória e elementos técnicos que evidenciem a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

7.2. A solicitação deverá ser acompanhada de:

- a) Justificativa técnica e financeira detalhada;
- b) Planilhas atualizadas de custos e formação de preços;
- c) Cópias de notas fiscais, contratos com fornecedores ou outros documentos hábeis que comprovem a variação relevante nos custos;
- d) Demonstração comparativa entre os preços originalmente contratados e os valores atualizados pretendidos.

7.3. A análise da solicitação caberá à Comissão Técnica designada ou setor competente, com base nos critérios estabelecidos no **Edital da Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025**, e somente será deferida mediante parecer técnico-econômico favorável, desde que comprovada a necessidade de preservação das condições inicialmente avençadas.

7.4. A recomposição será formalizada por meio de termo aditivo, observada a prévia dotação orçamentária e as demais exigências legais, não se aplicando automaticamente à totalidade do contrato sem a devida avaliação técnica individualizada dos itens impactados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Simone Zanella Ferreira**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- Fiscal Titular: Cristiano Santos Lima**
- Fiscal Substituto: Bruna Werle**

Os fiscais **deverão relatar ao Gestor do Contrato** quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);
- Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);
- Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;
- d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

- a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;
- b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;
- c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
- d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;
- e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;
- f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em **até 5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, com igual força normativa e vinculante, os seguintes documentos:

a) O Edital da Concorrência Técnica e Preço nº XX/2025 e seus anexos;
b) A proposta técnica e a proposta de preços apresentadas pela **CONTRATADA**, inclusive eventuais ajustes realizados durante a fase de negociação;
c) O Termo de Referência ou Projeto Básico;
d) As declarações, planilhas e documentos de habilitação que subsidiaram a adjudicação do objeto.

13.2. Quaisquer alterações nas cláusulas contratuais, inclusive as relativas a prazos, valores, condições de execução e obrigações entre as partes, somente terão validade se formalizadas mediante termo aditivo, devidamente motivado, observado o disposto nos artigos 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Ou

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº. _____

VALOR: R\$ _____ (_____)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. 1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos constantes do Edital da Concorrência Técnica e Preço nº _____/2025, seus anexos, as propostas técnica e comercial apresentadas pela CONTRATADA, bem como demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº _____, que originou a presente contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento de cada fatura será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal**, após a comprovação do **adimplemento do Contratado** em todas as suas obrigações, já deduzidas **as glosas e notas de débito**, e mediante verificação da **Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, observadas as disposições do **Termo de Referência**.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado **sem a apresentação dos documentos exigidos**, bem como enquanto **não forem sanadas irregularidades** constatadas na **nota fiscal**, no **fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais**.

2.3. Os pagamentos ficarão **condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente**, que deverá ser **mantida na instituição financeira contratada pelo Município**.

2.4. O prazo estabelecido no **item 2.1** ficará **suspenso** na hipótese prevista no **item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão**.

2.4.1. Decorrido o prazo de **adimplemento da multa**, caso esta **não tenha sido paga**, os valores serão **descontados da fatura apresentada**.

2.5. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **CONTRATADA não tenha concorrido para tanto**, será aplicada uma **taxa de compensação financeira sobre o valor devido**, calculada de acordo com a legislação vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do **Contratado**:

3.1.1. Efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal**, na qual deverão constar as informações referentes à **marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade**, além do **manual do usuário em português** e da **relação da rede de assistência técnica autorizada**, quando aplicável.

3.1.2. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**.

3.1.3. **Substituir, reparar ou corrigir**, às suas expensas, no prazo fixado no **Termo de Referência**, o objeto que apresentar avarias ou defeitos.

3.1.4. **Comunicar ao Contratante**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.

3.1.5. **Indicar preposto** para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com a Administração para a gestão contratual.

3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

3.1.7. Manter atualizados seus dados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município**.

3.1.8. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

3.1.9. **Arcar com os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento** dos quantitativos apresentados em sua proposta, exceto nos casos de:

- Alteração qualitativa do projeto ou especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento;
- Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem da Administração;
- Aumento dos quantitativos contratados, dentro dos limites permitidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.10. Adotar práticas de **sustentabilidade**, conforme aplicável, utilizando materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, de acordo com as normas da ABNT, e observar certificações ambientais do INMETRO para produtos sustentáveis.

3.1.11. Adotar práticas de **logística reversa** para os produtos e embalagens fornecidos, assumindo a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante e o Contratado** que incorrerem em infrações sujeitar-se-ão às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos artigos correspondentes do **Decreto nº _____**, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

4.2. A **multa aplicável não será inferior a 0,5% nem superior a 30%** sobre o valor total do lote ou contrato.

4.3. A Administração poderá **reter pagamentos até a quitação da multa** imposta.

4.4. Será aplicada uma **multa de mora diária de até 0,3%** sobre o valor do contrato ou parcela em atraso, até o 30º dia; após esse prazo, a multa será convertida em compensatória.

4.5. A aplicação das sanções seguirá o **devido processo administrativo**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral da Administração, salvo se o descumprimento for causado por ela própria;
- Por acordo entre as partes, inclusive por conciliação ou mediação;
- Por decisão arbitral ou judicial.

5.2. A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito.

5.3. A extinção do contrato será formalmente motivada, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº _____** e demais normas aplicáveis ao contrato.

7. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de São João**, com exclusão de qualquer outro.

Município de São João, em ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da **Carteira de Identidade** nº _____ e do **CPF** nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** nº _____, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ **COOPERATIVA**, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA, ainda, que a empresa **não se enquadra nas vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, e que **não ultrapassou a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da **Carteira de Identidade nº _____** e do **CPF nº _____**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Edital de Licitação** e que **possui as condições de habilitação previstas no edital**, bem como que tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Dados de identificação pessoal;
- 1.2. Informações sobre participações societárias;
- 1.3. Dados constantes em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Informações sobre cônjuges, quando aplicável;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Registro de sanções administrativas perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações criminais ou por improbidade administrativa;
- 1.11. Outros dados necessários à formalização e execução do contrato.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação presume-se válido, legítimo e juridicamente adequado, conforme previsto na legislação vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

Assinatura: _____